**DECRETO MUNICIPAL Nº 086/25, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 179/2023, que tem como objeto o transporte coletivo de passageiros no perimetro urbano do municipio e dá outras providências correlatas.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do V. ACORDÃO nº 2024.0000559591, proferido pelo E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos do Proc. nº 1002220-70.2023.8.26.0123, que declarou a nulidade do CONTRATO nº 179/2023;

**CONSIDERANDO** que a decisão prolatada pela E. TJ-SP – ainda não transitou em julgado, eis que pende de recursos interpostos, fato este que não impõe a obrigatoriedade de seu imediato cumprimento;

**CONSIDERANDO** que o transporte coletivo de passageiros dentro do perímetro urbano, trata-se de serviço público essencial, eis que garante a população em geral os meios de transporte diário para sua locomoção dentro do perimetro urbano, razão pela qual sua interrupção pode causar transtornos incalculáveis e insuportáveis a coletividade em geral;

**CONSIDERANDO** que durante a execução do contrato em discussão judicial, verificou-se a necessidade de expansão das rotas do transporte coletivo de passageiros (circular) afim de abranger novas localidades do perimetro urbano atendidas, bem como ampliar os itinerários e pontos de parada, tornou-se necessário a abertura de novo processo licitatorio em decorrência de tais alterações que superam o limite previsto no art. 65, paragrafo 1º, Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a licitação pública modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2025, resultou na celebração do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 050/2025, cuja a ordem de serviço foi expedida no dia de hoje (13/06/2025), entra em vigor o novo contrato,

**D E C R E T A:**

**Art.** **1º** Fica UNILATERALMENTE rescindido o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 179/2023, celebrado com a empresa VIAÇÃO SKS.LTDA. que tem por objeto o transporte coletivo de passageiros (circular) – decorrente da LICITAÇÃO PÚBLICA modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2023 com fundamento nos termos do art. 79, inciso I c.c. 78, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e art. 190 da Lei nº 14.133/21.

**Art. 2º** Fica autorizado o empenho e pagamento dos serviços executados pela contratada até a presente data, através da utilização das dotações orçamentárias empenhadas, que somente terão seu montante remanescente cancelados após a liquidação e empenho dos serviços prestados até a presente data.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 13 de junho de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.